



Rua Adina Correia Cionek, 1000 - Centro - Mamborê-PR
Fone: [44] 3568-2945 - Cel: [44] 9937-7959 - CEP 87340-000
CNPJ: 05.065.071/0001-96 - www.sismmam.com.br

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DO ANO DE 2016

CLÁUSULAS SOCIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O município finalizará o processo de regularização do terreno do ARESMUM até o final do mês de março de 2016.

Parágrafo único: O CADAR (Conselho Administrativo e Deliberativo da ARESMUM) fará acompanhamento de todo processo de regularização que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – O município concederá a ARESMUM pelo menos um dia de cobrança de estacionamento no parque de Exposições Governador Jose Richa, nos dias de festas da EXPOMAM.

Parágrafo único: O ARESMUM em reunião com a comissão de realização da EXPOMAM definirá a data para cobrança do estacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- O município disponibilizará um servidor auxiliar de serviços gerais (braçal), três vezes na semana, para realização de trabalhos na sede da ARESMUM.

CLÁUSULA QUARTA- O município realizará o cascalhamento do espaço destinado ao estacionamento na sede do SISMMAM/ARESMUM até o final do mês de março de 2016.

CLÁUSULA QUINTA- O município, através de seu departamento de engenharia e obras, fará adequação do acesso a sede do SISMMAM/ARESMUM no prazo de 60 dias.

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

CLÁUSULA SEXTA – O município fará regulamentação, até abril de 2016 da licença prêmio, prevista nos artigos 124,125,126,127 e 128 da lei municipal 033/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mamborê), através de decreto municipal.

Parágrafo único: A regulamentação que trata o caput desta cláusula terá a participação de representantes do sindicato da categoria, conforme preconiza o artigo 223 da lei municipal supracitada.



Rua Adina Correia Cionek, 1000 - Centro - Mamborê-PR
Fone: [44] 3568-2945 - Cel: [44] 9937-7959 - CEP 87340-000
CNPJ: 05.065.071/0001-96 - www.sismmam.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município enviara, até o final do mês de março, como lei municipal à Câmara de Vereadores o Plano de Carreira dos Servidores (PCS) elaborado e discutido pelas comissões do sindicato e administração.

CLÁUSULA OITAVA- Será criada, até o final de mês de março de 2016, uma comissão tripartite (executivo, legislativo e sindicato), para estudo de uma nova estrutura administrativa, visando a redução de cargos e funções na administração municipal.

Parágrafo único: esta nova estrutura deve ser encaminhada como projeto de lei municipal, para votação na câmara municipal até 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA NONA – O município repassará em 01/04/2016 um acréscimo 38.46% (trinta e oito ponto quarenta e seis por cento) no cartão alimentação de cada servidor, passando este a ter um crédito mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA- O município, através de sua assessoria jurídica, redigirá um documento (termo de acordo) num prazo máximo de 5 dias úteis, que deverá ser assinado pelo representante legal dos servidores a senhora Marilda Aparecida da Silva e o representante do executivo o senhor Claudinei Calori de Souza, dos termos em que foram negociadas a presente pauta de reivindicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A presente Assembleia Geral outorga, desde já, poderes especiais à diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mamborê, para que, através de seu presidente, em conjunto com a Federação dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná, e, ainda, da comissão para tal fim constituída, esteja negociando, em seu nome, junto à Administração Pública Municipal, a presente pauta de reivindicações, até o final das negociações.

Parágrafo único: Fica, desde já, a presidente do sindicato autorizado, se necessário, a outorgar procuração ao advogado competente do quadro da assessoria jurídica do SISMMAM para que tome as medidas, administrativas ou judiciais, que o deslinde da questão exigir.

Marilda Aparecida da Silva
Presidente